



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.244 , de 27/06/2014

Processo: 69.142

PROJETO DE LEI Nº. 11.495

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA MUNICIPAL DE ENGENHARIA” (2ª. semana de dezembro).

Arquive-se

Pedro Bigardi
Diretoria Legislativa
11/07/2014



PROJETO DE LEI Nº. 11.495

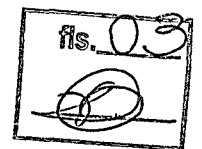
<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Willanpedi</i> Diretora 27/10/2014</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 435		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Willanpedi</i> Diretora Legislativa 05/10/2014</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Conde</i> Presidente 05/10/2014</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 05/10/2014 446</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. n° 028/2014

Processo n° 25.648-8/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 27/FEV/2014 17:33 069142


Jundiaí, 20 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, a “Semana Municipal de Engenharia”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

Processo nº 25.648-8/2013

PUBLICAÇÃO

08/07/14

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
05/03/2014

APROVADO

Presidente

24/06/2014

PROJETO DE LEI Nº 11.495

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Semana Municipal de Engenharia”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

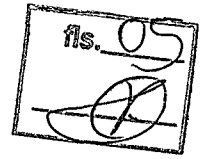
[Signature]
PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Semana Municipal de Engenharia”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

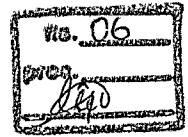
A proposta, no que tange à competência e iniciativa, encontra amparo no art. 6º, “caput” e art. 13, inciso I c/c art. 45, da Lei Orgânica do Município.

Por seu turno, desnecessário se tona ressaltar a importância da presente iniciativa, a qual pretende trazer para este Município palestrantes e mestres na engenharia, desenvolvendo e aplicando conhecimentos voltados para capacitação e valorização profissional, bem como um foro de debates englobando os Conselhos e Comissões Municipais de Jundiaí, contribuindo, assim, para o alcance dos objetivos fixados na mencionada Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, notadamente para o incremento das atividades econômicas da indústria e comércio.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 435**

PROJETO DE LEI Nº 11.495

PROCESSO Nº 69.142

De autoria do Prefeito Municipal **PEDRO BIGARDI**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA MUNICIPAL DE ENGENHARIA**” (2ª semana de dezembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e encontra respaldo no art. 190-A, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a “Semana Municipal de Engenharia”, a realizar-se anualmente na 2ª semana de dezembro de cada ano, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a finalidade da proposta, é trazer ao Município palestrantes e mestres na engenharia, e desenvolver e aplicar conhecimentos voltados para capacitação e valorização profissional dos engenheiros, incidindo, quanto à sua instrução, a hipótese excepcionadora do art. 190-A, § 2º, inc. I, do Regimento Interno. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.


L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

S.m.e.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2014.


Márcia Regina Alves Carneiro
Estagiária


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.142

PROJETO DE LEI Nº 11.495, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DE ENGENHARIA" (2ª semana de dezembro).

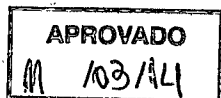
PARECER Nº 446

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal de Engenharia (2ª semana de dezembro), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 435, de fls. 06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 06.03.2014.

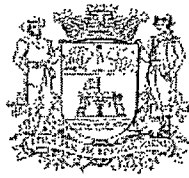
ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

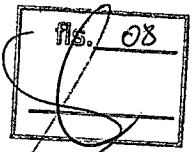
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO DE PADUA PACHECO

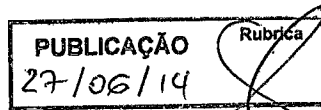
PAULO SÉRGIO MARTINS



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Proc. 69.142



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.495

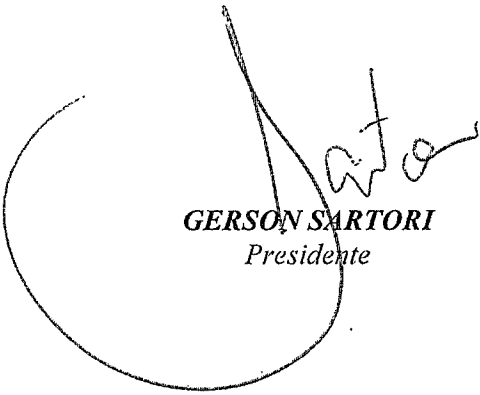
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA MUNICIPAL DE ENGENHARIA**” (2.ª semana de dezembro).

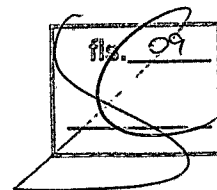
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de junho de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**Semana Municipal de Engenharia**”, a realizar-se anualmente na **segunda semana do mês de dezembro de cada ano**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e catorze (25/06/2014).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.495

PROCESSO Nº. 69.142

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25,06,14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO VICENTÉ

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

17,07,14

Alleança

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. _____
proc. 10
am

OF.GP.L. n.º 302/2014

Processo n.º 25.648-8/2013

Jundiaí, 27 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
@Manfredi
Diretoria Legislativa
10/07/2014

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.244, objeto do Projeto de Lei nº 11.495, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.244, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA MUNICIPAL DE ENGENHARIA” (2ª semana de dezembro).

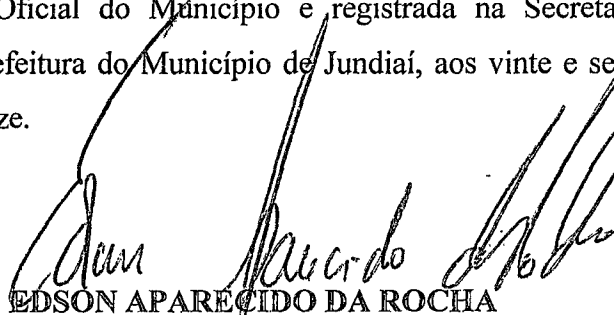
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Semana Municipal de Engenharia”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO	Rubrica
09/07/14	<i>um</i>